



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/ES

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46207.001732/2018-39

DATA: 22/03/2018 HORA: 09:30 horas

PARTICIPANTES:

COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN

SINDICATO DOS TRAB EM AGUA ESGOTO E M AMBIENTE DO E E S


ASSUNTO: Mediação para Formalização de Acordo Coletivo

Aos 22 dias do mês de março de 2018, às 09:30 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/ES na presença do(a) Mediador(a) EDOMIR MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, compareceram STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, TIAGO SIQUEIRA DA SILVA, SERGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO, MATEUS RODRIGUES CASOTTI representando o(a) COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, FABIO GIORI SMARCARO, LEOPOLDINO BATISTA NETO, JOAO BATISTA RAMOS, YGOR BUGE TIRONI representando o(a) SINDICATO DOS TRAB EM AGUA ESGOTO E M AMBIENTE DO E E S. Abertos os trabalhos pelo mediador, após as apresentações de praxe, foi concedida a palavra ao sindicato profissional para que expusesse de forma clara e objetiva as razões determinantes do pedido de mediação. Desse modo, o Sr. Fabio Smarcaro, se manifestou da seguinte forma: que a mediação foi solicitada com vistas a dar prosseguimento à negociação do Acordo Coletivo de Trabalho; que já ocorreram duas reuniões entre as partes; que a empresa apresentou uma pauta em que retira direitos adquiridos dos trabalhadores; que o SINDAEMA não abre mão da manutenção dos benefícios para iniciar a negociação. Passada a palavra à representação patronal, o Dr. Stephan Schineebeli se manifestou nos seguintes termos: que a proposta da empresa é no sentido de adequar o novo Acordo Coletivo de Trabalho às regras da reforma trabalhista; que a cláusula da assistência médica sofreu alteração em razão do novo modelo que foi implementado; que a cláusula dos turnos foi revista devido à demanda apresentada por trabalhador insatisfeito com a forma do trabalho em escala. Logo depois dessas manifestações, o mediador realizou algumas reuniões em separado com cada uma das representações. Após esses encontros, a representação patronal apresentou a seguinte proposta: que ficam mantidas todas as cláusulas do Acordo Coletivo em vigor, exceto as referentes à assistência médica, aos operadores de ETA e ao trabalho por escalas, cuja nova redação proposta segue anexa ao presente processo; que, em relação aos salários, tíquete alimentação e demais cláusulas econômicas, o reajuste será pelo IPCA integral do período; que fica mantida a obrigatoriedade da homologação pelo SINDAEMA dos Termos de Rescisão dos contratos de trabalho com mais de um ano de duração; que não será utilizada a arbitragem para solucionar demandas trabalhistas; que a GER - Gestão Empresarial por Resultado terá seu pagamento antecipado em vinte dias neste ano de 2018. Os representantes da Entidade Sindical analisaram a proposta, acharam que não é vantajosa para os obreiros, notadamente por não contemplar a cláusula da ultratividade, mas se comprometeram a levá-la para deliberação da assembleia. O mediador ratificou que a SRTE/ES está à disposição das partes para, caso tenham interesse, dar continuidade às negociações do Acordo Coletivo de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

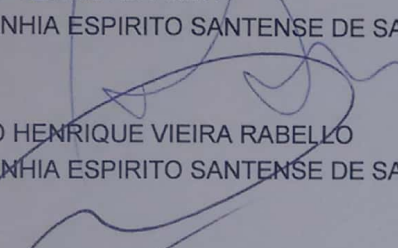
EDOMIR MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
MEDIADOR




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/ES



STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN

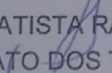

TIAGO SIQUEIRA DA SILVA
COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN

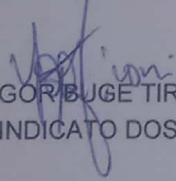

SERGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO
COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN


MATEUS RODRIGUES CASOTTI
COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN


FABIO GIORI SMARCARO
SINDICATO DOS TRAB EM AGUA ESGOTO E M AMBIENTE DO E E S


LEOPOLDINO BATISTA NETO
SINDICATO DOS TRAB EM AGUA ESGOTO E M AMBIENTE DO E E S


JOAO BATISTA RAMOS
SINDICATO DOS TRAB EM AGUA ESGOTO E M AMBIENTE DO E E S


YGOR BUJE TIRONI
SINDICATO DOS TRAB EM AGUA ESGOTO E M AMBIENTE DO E E S

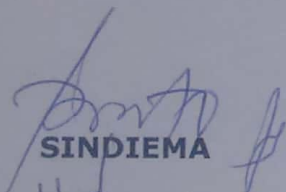
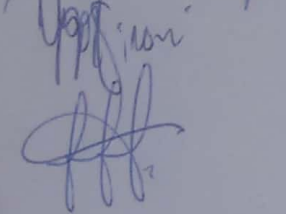


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Espírito Santo
Seção de Relações do Trabalho

Processo nº. 46207.001732/2018-39

ADITIVO À ATA DE REUNIÃO DE MEDIAÇÃO:

Na hipótese de rejeição da proposta patronal pela assembleia dos trabalhadores, a empresa deixou claro que não há como evoluir nas negociações. Desse modo, caracterizado o impasse, as partes concordam com o ajuizamento do dissídio coletivo.


SINDIEMA




Edomir M. de Oliveira Jr.
Auditor-Fiscal do Trabalho
Mediador

CESAN
